

RETIFICADO EM 12 DE JUNHO DE 2023

Universidade Estadual da Paraíba
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Programa Institucional de Apoio a Produção Científica na Pós-Graduação da UEPB

Edital PRPGP nº 02/2023 - Edital Auxílio Publicação

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Estadual da Paraíba (PRPGP/UEPB) considerando que a publicação de artigos científicos em periódicos de elevado impacto em co-autoria com discentes é:

- a) um dos principais indicadores que estão sendo utilizados nas avaliações da CAPES permitindo o aumento dos conceitos dos Programas de Pós-Graduação (PPGs)
- b) o resultado do desenvolvimento de Projetos de Pesquisa em seus PPGs;
- c) uma das principais estratégias para a internacionalização da produção científica institucional, contribuindo com vários indicadores dos PPGs.

Torna público o presente Edital, Nº 02/2023/PRPGP – Para estímulo à produção científica na Pós-Graduação, e convoca o(a)s pesquisadore(a)s a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos, e convoca o(a)s interessado(a)s a apresentarem propostas para auxílio financeiro à publicação de artigos em periódicos científicos de elevada qualificação.

Serão atendidos os pedidos de publicação de artigos em periódicos classificados com Qualis A1, A2 e A3 de acordo com o QUALIS CAPES quadriênio 2017-2020.

Alternativamente, pesquisadore(a)s que entenderem que a utilização da classificação de periódicos baseado no CiteScore (base Scopus), Fator de Impacto - FI (base Web of Science – Clarivate) e/ou índice h5 (base Google Scholar) são mais relevantes e melhor avaliados em suas áreas de avaliação, também poderão solicitar o auxílio, mediante consulta prévia à PRPGP, que avaliará o indicador utilizado, a posição do percentil do periódico dentro de cada área de avaliação.

1. DOS OBJETIVOS DESTA EDITAL

1.1. O presente edital **integra o Planejamento Estratégico da PRPGP**, e destina ao pagamento dos custos de publicação de artigos aceitos **e publicados** (taxas de publicação) em coautoria (orientador(a) e estudante) em periódicos científicos de ampla circulação, classificados exclusivamente como A1, A2 e A3, segundo os critérios vigentes do sistema Qualis da CAPES para a área de avaliação do Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) docente proponente é vinculado(a), de acordo com o QUALIS CAPES quadriênio 2017-2020, permitindo aumentando a visibilidade dos resultados das pesquisas científicas e tecnológicas realizadas na UEPB.

Obs: Para os fins deste Edital, será admitida a presença de coautor(a) discente egresso(a) (últimos 5 anos) do Programa de Pós-Graduação e/ou de um(a) discente da graduação vinculado ao PIBIC.

1.2. Esse edital objetiva também ampliar a visibilidade, prestígio e reconhecimento técnico, científico e acadêmico do(a)s pesquisadores da UEPB, dos seus Programas de Pós-graduação e da Universidade Estadual da Paraíba, em especial no cenário internacional.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para atender aos objetivos deste Edital estão previstos recursos no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), financiada com recursos do duodécimo (Fonte 112).

2.2. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de ressarcimento (*proforma invoice*, extrato bancário, extrato do cartão, comprovante de depósito, entre outras comprovações congêneres) de taxa para publicação, de artigos aceitos **e publicados** em periódicos A1, A2 e A3, de acordo com o QUALIS CAPES quadriênio 2017-2020.

2.3. O recurso será empregado preferencialmente de acordo com a seguinte dotação: 20% do montante serão para atender às solicitações de publicação em periódicos com Qualis A3 e os outros 80% atenderão às solicitações de publicação em periódicos com Qualis A1 e A2.

2.4. As solicitações serão atendidas de acordo com a ordem de chegada do processo eletrônico, via SUAP, na Coordenação Geral de Pesquisa/PRPGP, juntamente com toda a documentação exigida anexada e as respectivas assinaturas eletrônicas, até atingir o montante de recursos alocados para a presente chamada ou até a data limite de empenho a ser estabelecida pela UEPB.

2.5. A depender da ordem de chegada dos processos eletrônicos, via SUAP, a distribuição dos recursos descritas no item 2.3. poderá ser modificada à critério da PRPGP no sentido do favorecimento de publicações em periódicos com Qualis A1 e A2.

2.6. Os recursos descritos no item 2.1. desse Edital poderão ser utilizados também, para ressarcimento do imposto sobre operação financeira (IOF) relativo ao pagamento do ressarcimento, conforme item 2.2.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Do(a) proponente

a) Deverá ser servidor(a) da UEPB, credenciado(a) como docente do corpo permanente junto a um dos Programas de Pós-Graduação da UEPB;

b) Não deve possuir pendências técnicas e/ou financeiras em programas de apoio desta Pró-Reitoria (PROPESQ, PIBIC, etc...);

c) Ser o(a) autor(a) ou coautor(a) do artigo **aceito e publicado** ~~submetido à publicação.~~

3.2. Do artigo

a) Deverá ter a autoria de pelo menos um(a) docente de Programa de Pós-Graduação da UEPB e coautoria de um(a) discente de Programa de Pós-Graduação desta instituição ou de um(a) discente da graduação vinculado ao PIBIC. Será admitida presença de coautor(a) discente egresso(a) (últimos 5 anos) do Programa de Pós-Graduação;

b) A UEPB deverá obrigatoriamente figurar na folha de rosto (ou equivalente) como uma das instituições de filiação dos autores do trabalho, devendo a denominação institucional incluir "Universidade Estadual da Paraíba", sem nenhuma abreviação. Quando não for possível colocar o nome em português, será aceita a versão do nome da UEPB traduzida para o inglês, "Paraíba State University", também sem nenhuma abreviação.

c) A versão final do manuscrito deverá conter, obrigatoriamente, menção do apoio recebido pela UEPB. Em português "O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Estadual da Paraíba, edital PRPGP 002/2023, ou inglês "This study was financed in part by Paraíba State University, grant #02/2023".

d) A *invoice* do artigo deverá contemplar apenas a taxa de publicação do artigo aceito no período. Não se aplicam adicionais de publicação, como formatações especiais (taxas de padronizações especiais, por exemplo), taxas de publicação em contracapas de revistas, taxas de veiculação e propagandas de artigos, ou quais outros serviços complementares não estritamente essenciais para aceitação de publicação do artigo. Situações especiais, como por exemplo, taxa adicional de inserção de material suplementar, desde que se comprove que foi uma exigência dos revisores ou editores, para aceitação poderá ser incluído no valor total do ressarcimento.

e) Deverá ter tido seu aceite ocorrido **a partir** de ~~no período de~~ 1º de janeiro de 2023 ~~até 31 de dezembro de 2023.~~

4. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As solicitações de apoio/ressarcimento deverão ser encaminhadas diretamente pelo(a) pesquisador(a) à Coordenação Geral de Pesquisa/PRPGP, na forma de processo eletrônico, via SUAP.

4.2. Cada pesquisador(a), seja na condição de autor(a) ou coautor(a) do artigo, poderá encaminhar no máximo 1 (uma) proposta de solicitação de apoio à publicação em periódico com Qualis A3. Não há restrição por autor(a) quanto ao número de solicitações de apoio à publicação em periódicos com Qualis A1 e A2, porém cada pesquisador(a) poderá fazer apenas uma solicitação de apoio de cada vez, respeitando o intervalo de 4 meses entre as solicitações.

4.3. Os seguintes documentos devem obrigatoriamente estar anexados ao processo em formato PDF:

a) Carta de encaminhamento do(a) pesquisador(a) requerente, atestando que o artigo representa produção conjunta (orientador(a) e discente) dentro de um projeto de pesquisa no PPG. Será admitida presença de co-autor(a) discente egresso(a) (últimos 5 anos) do Programa de Pós-Graduação, e/ou de discente da graduação vinculado ao PIBIC.

b) Comprovante de que o(a) discente é regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação da UEPB, ou em curso de Graduação da UEPB, ou se encontra na situação de egresso(a), dentro do período de cinco anos, após a conclusão do curso.

Obs: No caso de estudantes de graduação, comprovar que o(a) mesmo(a) é vinculado(a) ao PIBIC.

c) Comprovante do periódico informando a aprovação do manuscrito para publicação;

d) ~~Galley Proof (ou equivalente) do artigo publicado ou a ser publicado, ou~~ Cópia do artigo publicado;

e) Comprovante de que o periódico é classificado como A1, A2 ou A3, de acordo com o QUALIS CAPES quadriênio 2017-2020.

f) Nota fiscal ou *proforma invoice* com todas as informações a respeito do pagamento, informando os dados bancários e o valor da despesa externa;

Obs: Caso o artigo já tenha sido publicado, o(a) proponente deverá enviar o atesto da *invoice*.

g) Comprovante de transferência, de depósito, extrato do cartão de crédito ou recibo datado e assinado, minuciosamente detalhado.

Obs.: O trâmite de ressarcimento só será iniciado no momento em que toda a documentação estiver anexada ao SUAP e assinada eletronicamente pelo(a) requerente.

4.4. Para situações de solicitação de ressarcimento do imposto sobre operação financeira (IOF). Os seguintes documentos devem obrigatoriamente estar anexados ao processo em formato PDF:

a) Comprovante do valor de IOF pago (extrato bancário, extrato do cartão de crédito, ou outro documento) referente exclusivamente aos impostos relacionados ao custo com o pagamento da taxa de publicação do artigo.

5. DO MECANISMO DE APOIO

5.1 O apoio será concedido de forma individual ao(à) pesquisador(a) da UEPB, vinculado(a) na condição de permanente a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, para reembolso com o pagamento de taxa de publicações de artigos em periódicos científicos classificados como A1, A2 e A3 de acordo com o QUALIS CAPES quadriênio 2017-2020. Caso a CAPES divulgue ou atualize oficialmente um novo Qualis, a PRPGP se pronunciará sobre o enquadramento também nos novos critérios.

5.2 Cada pesquisador(a) poderá fazer apenas uma solicitação de apoio de cada vez, respeitando o intervalo de 4 meses entre as solicitações.

6. DA ANÁLISE DO MÉRITO

6.1 A análise de mérito das solicitações será realizada pela área técnica da PRPGP, que será responsável pela análise e verificação de todas as informações e documentação inserida no processo.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todas as informações pertinentes às propostas contempladas serão divulgadas na página institucional da PRPGP.

8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, **seja** por decisão da UEPB, seja por **motivo de interesse público ou exigência legal**, ~~seu interesse, ou outros impeditivos a sua continuidade, em decisão fundamentada~~, sem que isso implique direitos a indenização ou a reclamação de qualquer natureza por parte do proponente.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERIODO
Lançamento do Edital na página da PRPGP	13/03/2023
Submissão de propostas. As propostas deverão ser enviadas através do SUAP, via processo eletrônico	Do dia 13/03/2023 até a data limite de empenho ou até o limite financeiro disponibilizado.
Avaliação e contratação das propostas aprovadas	Ordem Cronológica de envio do processo eletrônico

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A vigência deste Edital se restringe ao exercício financeiro de 2023 **e/ou** ao limite orçamentário disponibilizado.

10.2. As solicitações serão atendidas de acordo com a ordem de chegada do processo eletrônico, via SUAP, na Coordenação Geral de Pesquisa/PRPGP, juntamente com toda a documentação exigida anexada e as respectivas assinaturas eletrônicas, até atingir o montante de recursos alocados para a presente chamada ou até a data limite de empenho a ser estabelecida pela UEPB.

10.3. Em casos de solicitações de pagamento de publicação não atendidas pela PRPGP nos termos deste edital, os candidatos terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de despacho do processo, para interposição de recurso.

10.4. Em caso de solicitação de recurso do Edital, o recorrente deverá enviar o processo eletrônico à Coordenação Geral de Pesquisa/PRPGP, que terá o prazo de 5 dias para reconsiderar a decisão ou encaminhar para a autoridade superior.

10.5. Caso o artigo publicado com recursos deste Edital seja envolvido em denúncia de plágio, ou outros tipos de implicações legais, que levem a retirada da publicação por parte do periódico, o recurso investido será obrigatoriamente devolvido à UEPB pelo docente. A devolução dos recursos não exime o(a) autor(a) de responder às providências legais previstas no Regimento da Pós-Graduação (RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/039/2013, Capítulo X; com as alterações da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0163/2017).

10.6. Artigos submetidos à publicação em revistas *open access* em 2022, e aceitos para publicação apenas em 2023, também serão beneficiadas com este Edital.

10.7. Artigos submetidos à publicação em revistas *open access* em 2023, e aceitos para publicação apenas em 2024, também serão beneficiadas com este Edital, desde que o edital 2024 não tenha sido publicado, e desde que haja saldo residual do presente edital, para atender a demanda.

10.8. O(A)s Proponentes contemplado(a)s nesta chamada se comprometem a atuar como avaliadores *ad hoc*, sempre que requisitados pela PRPGP, até o fim do 1º ano civil subsequente ao ano da contemplação.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

A PRPGP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Edital poderão ser obtidos através do e-mail prpgp@setor.uepb.edu.br.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A concessão do auxílio financeiro de apoio à publicação de artigos científicos está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UEPB.

Campina Grande, 12 de junho ~~13 de março~~ de 2023.

Francisco Jaime B. Mendonça J.

Francisco Jaime Bezerra Mendonça Junior

Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa